



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO ÓRGÃO

CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2024



Prefeito Municipal

Paulo Sérgio De Nardi

Vice- Prefeito

Renan Rossoni Pattuzzo

Controlador Geral

Wdson Marcos Santos Pimenta

Equipe Técnica da Controladoria Geral

Graciela Giacomin Prado

Isaac Lopes Santana

Ouvíador

Wenderson Antônio da Silva Fávaro



Sumário

1 . INTRODUÇÃO.....	4
2. QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA.....	5
3. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2022.....	5
3.1 Pontos de Controle.....	5
3.1.1 Auditorias e outros procedimentos realizados.....	13
3.1.2 Sistema de Execução Orçamentária.....	17
3.1.3 Plano de Ação.....	17
3.1.4 Acompanhamento Concurso Público.....	18
4. OUVIDORIA.....	18
4.1 RESOLUÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES.....	22
5. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....	23
5.1 Tomada de Contas Especial.....	23
5.2 Processo Administrativo Disciplinar – PAD.....	24
6. INSPEÇÕES, ORIENTAÇÕES E MONITORAMENTO.....	25
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO RELACI

Emitente: Controladoria Geral do Município de João Neiva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de João Neiva

Gestor responsável: Paulo Sérgio De Nardi

Exercício: 2024

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Auditoria Interna Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024), disciplinado pela Instrução Normativa nº SCI nº 068/2020, e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Controle Interno.

A Controladoria Geral do Município de João Neiva (CGM) apresentou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual foram planejadas algumas ações de auditoria a serem executadas no exercício de 2024, o detalhamento das ações para execução das auditorias foi selecionado segundo orientações constantes nos pontos de controle definidos como de abordagem prioritária relacionados na Tabela Referencial 1, da IN 68/2020, do TCEES, bem como de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade.

Além das atividades previstas inicialmente no PAAI, no decorrer do curso do exercício surgiram novas demandas, como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, monitoramento do e-OUV, monitoramento do e-SIC, e monitoramento do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros.

Cumpre informar ainda que, o Órgão Central de Controle Interno do Município do Joao Neiva-ES é o único responsável pelo Controle Interno, auditoria e inspeção de 05 (cinco) Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal, sendo Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tendo em vista a inexistência de Unidades Executoras de Controle Interno responsável pelas mesmas.

2. QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

Com os candidatos aprovados no Edital nº 002/2019 do concurso público, o quadro de servidores da Controladoria Geral do Município está em constante organização, tendo sido criado cargos de Auditores de Controle Interno e Ouvidor, com formações em Direito e Administração, além dos cargos em comissão de Controlador Geral e 01 (um) cargo de Assistente de controladoria.



Atualmente, o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município é composto por 05 (cinco) servidores para o desempenho de todas as atividades, incluindo o servidor que atua na Ouvidoria do Município, conforme quadro abaixo:

CARGOS	2021	DECRETO DE NOEMAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
Estatutários			
Auditor de Controle Interno – Área Jurídica	01	7.676/2020	01/12/2020
Auditor de Controle Interno – Área Administrativa	01	7.423/2020	08/06/2020
Controlador Geral	01	8.756/2022	01/12/2022
Cargos em Comissão			
Assistente de Controladoria	01	-	-
Ouvidoria			
Ouvidor (Estatutário)	01	7.714/2020	20/11/2020
TOTAL DE SERVIDORES: 05			

3. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

3.1 Pontos de Controle

Do universo a que se referem os pontos de controle, relacionados a U.G. epígrafe, apresentamos a Tabela Referencial 1, da IN 68/2020, do TCEES, que auxiliam os trabalhos desenvolvidos pela Controladoria, de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade. Cumpre informar que não foi possível inspecionar todos os pontos de controle tendo em vista a demanda de outros trabalhos e atividades realizadas durante o exercício de 2024.

Tabela Referencial I

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência 	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



		• Regime de competência			
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência 	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias- parte servidor	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regime de competência 	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.13	Equilíbrio Financeiro Atuarial e	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Auditória Governamental de conformidade	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou manter RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo e Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida	Contas de Governo



				a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo
1.4.3	Educação Pertinência -	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	Contas de Governo
1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento	LC 101/2000, art. 21.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as	Contas de Governo



	de limites – nulidade do ato			disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Poderes
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservado a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes Contas de Governo Contas de Poderes Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.1.1	LDO compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do	Contas de Governo



				inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo



2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.		Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo
2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Contas de Governo



2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Contas de Governo
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Contas de Governo
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas	Contas de Governo



	públicas ou sociedades de economia mista.			públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Conformidade (revisão analítica)	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Contas de Governo
2.4.5	Dívida pública – extração de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Conformidade (Verificação documental e Revisão analítica)	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Contas de Governo
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	Contas de Governo
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Contas de Governo
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já	Contas de Governo



				contratadas e a contratar, não excede a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excede a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Contas de Governo

4. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

4.1 PONTOS DE CONTROLE:

Foi realizado durante todo o exercício de 2024 inspeções já previstas no PAAI 2024 Plano Anual de Auditoria, conforme o disposto no Processo nº 0519/2024, autorizado pelo Decreto Municipal nº 9.468/2024 de 19 de fevereiro de 2024, abrangendo os atos praticados pela gestão.

O presente trabalho foi desenvolvido tendo como objetivo geral a inspeção e acompanhamento da folha de pagamento nas UGs: **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, a fim de verificar os procedimentos legais de trabalho como: lançamentos de folhas diversas de pagamento, conferência dos índices de contribuições previdenciárias (INSS e IPSJON) e se esses valores estão sendo descontados, detectando possíveis inconsistências ou falhas, ainda que não intencionais, possibilitando ao Setor auditado a correção das mesmas e o conhecimento da real situação dos procedimentos realizados.

A metodologia adotada para o trabalho consiste na técnica de amostragem com base na matriz de riscos, com visitas in loco quando necessário e análise documental, observação, conferência de cálculo e consulta ao sistema da E&L – Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

As inspeções e/ou auditoria em questão contempla alguns pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 junto a IN SCI nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Tabela Referencial

CÓDIGO	OBJETO/PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UGs)



1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	• CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias- parte servidor	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência	Contas de Gestão (Todas as UGs)
2.5.37	Registro de Admissões	• CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

4.2 ACHADOS PONTOS DE CONTROLE:

Tabela Referencial I

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Aplicável à
1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo



DUODÉCIMO 2024

VALOR TOTAL A SER REPASSADO: 4.146.112,73

DATA	MÊS DE REFERÊNCIA	FONTE DE RECURSOS	DOCUMENTO	VALOR	CONTA
19/01/2024	Janeiro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
20/02/2024	Fevereiro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
20/03/2024	Março	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
19/04/2024	Abril	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
20/05/2024	Maio	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.100-1
19/06/2024	Junho	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
22/07/2024	Julho	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.051
20/08/2024	Agosto	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.100-1
20/09/2024	Setembro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
18/10/2024	Outubro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	3.333.044 - ICMS
22/11/2024	Novembro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
19/12/2024	Dezembro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
VALOR TOTAL CONCEDIDO				4.146.112,68	

Fonte: Verificado conforme relatório contábil da Prefeitura – Movimento Financeiro Vínculo – Período 01/01/2024 a 31/12/2024



Relatório Contábil Movimento Financeiro Exercício de 2024

Arquivos PPA LDO Orçamento Contabilidade Tesouraria Consulta LRF/STN Gerencial Relatórios Utilitário Integração Sistemas Sair Ajuda

Movimento Financeiro - Padrão E&L									
Unidade Orçamentária		Plano Contas							
MOVIMENTO FINANCEIRO		MOVIMENTO FINANCEIRO VINCULO							
MOVIMENTO	CE RECEB	MOVIMENTO VINCULO				ORIGEM			
Nome	Data	Histórico	Vlr Previsão Inicial	Vlr Repassado	Fonte de Recurso	Documento	Conta	Data Banco	
Unidade Orçamentária : 100.01 - CÂMARA MUNICIPAL									
- Plano Contas : 351120100001 - DUODECIMO - CÂMARA MUNICIPAL									
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	03/01/2024	REPASSE DUODECIMO À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA.	4.146.112,73	0,00	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	19/01/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	19/01/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA JANEIRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICÍPIOS	20/02/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	20/02/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	20/03/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	20/03/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA MARÇO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	19/04/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	19/04/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA ABRIL/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	20/05/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	20/05/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA MAIO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	65.101-X - CONTA-MOVIMENTO	19/06/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	19/06/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA JUNHO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	TED	3.333.044 - ICMS	22/07/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	22/07/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA JULHO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.051 - CONTA-MOVIMENTO	20/08/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	20/08/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA AGOSTO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	65.100-1 - CONTA-MOVIMENTO	20/09/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	20/09/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA SETEMBRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	18/10/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	18/10/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA OUTUBRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	3.333.044 - ICMS	22/11/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	22/11/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICÍPIOS	19/12/2024	
CÂMARA MUNICIPAL - DUODECIMO	19/12/2024	REFERENTE REPASSE DUODECIMO COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2024.	0,00	345.509,39	150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	Transferência	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICÍPIOS		
			4.146.112,73	4.146.112,68					
			4.146.112,73	4.146.112,68					

Fonte: Relatório emitido no sistema contábil da Prefeitura – Empresa: E&L – Produções de Software

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.1 1.2.4	A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024. Objetivo: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Verificamos que o Município (Prefeitura, FMS, FMAS e SAAE) repassam ao IPSJON (Instituto de Previdência) as contribuições patronais e retidas dos servidores públicos de forma tempestiva	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade
2.5.37	O registro das admissões de servidores efetivos é realizado pelo sistema E&L de Recursos Humanos que, no ato do lançamento o sistema automaticamente informa junto ao sistema CidadES. O parecer do controle interno trata sobre a regularidade do processo de admissão de servidores efetivos em cumprimento ao art. 9, §2º da Instrução Normativa TC nº 38, de 08 de novembro de 2016. Após a homologação, entendendo-se que foram preenchidos os requisitos, assim como a ordem rigorosa de classificação, não sendo encontradas irregularidades nas respectivas nomeações sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Estado.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade



Em consonância com as análises que subsidiaram a constatação dos achados deste relatório, buscou-se identificar os principais riscos relacionados ao processo. Além disso, buscou-se verificar se o sistema E&L Folha suporta adequadamente o processo, e, ainda, se as folhas de pagamento dos servidores municipais encontravam-se regulares. .

Ante o exposto, os achados de auditoria passíveis de recomendação constam das análises do presente relatório, não sendo encontrada nenhuma irregularidade e disfunções que possam comprometer a legalidade do processo, atendendo aos princípios constitucionais e à legislação.

4.3 AUDITORIAS

Foram realizadas algumas auditorias durante o exercício de 2024, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria 2024 – PAAI, disposto no Processo nº 0519/2024, autorizado pelo Decreto Municipal nº 9.468/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

O plano de auditoria nº 001/2024 trouxe em seu objeto verificar a conformidade do processo das contratações públicas elaborados pela Setor de Licitações e Contratos

A presente auditoria teve como finalidade verificar se os Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidade e os Contratos estavam de acordo com as disposições constitucionais da nova lei de licitações nº 14.133/2021 e a observância aos princípios de legalidade, publicidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e a economicidade.

A auditoria incluiu as operações referente aos processos eletrônicos licitatórios, dispensas, inexigibilidade e contratos elaborados no mês de abril/2024.

As amostras foram selecionadas aleatoriamente por amostragem na UG: Prefeitura Municipal de João Neiva, considerando-se a matriz de risco de Detecção/Risco de Auditoria (Percepção do auditor sobre o Sistema de Controle Interno do Setor Auditado).

A auditoria em questão seguiu todas as etapas previstas no plano de auditoria citado, entre eles:

MATERIALIDADE

MODALIDADE	CONTRATO	VALOR (R\$)	SECRETARIA
Dispensa nº 002/2024	Nº 040/2024	26.703,90	Educação
Inexigibilidade nº 003/2024	Nº 003/2024	5.571,00	Obras
Inexigibilidade nº 009/2024	Nº 031/2024	20.000,00	Cultura, Turismo e Esporte

ETAPAS DE AUDITORIA

FASE DA AUDITORIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Planejamento	Abri
Execução	Maio
Relatório	Junho

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Escolha aleatória de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade através do portal transparência	Abril
Baixa dos processos eletrônicos selecionados para auditoria	Maio
Execução	Maio
Relatório	Junho

Cada processo licitatório verificado possui uma matriz de planejamento individual contendo todas as informações necessárias como identificação do processo, questões de auditoria, procedimentos, objeto e período.

A metodologia adotada na auditoria envolveu a técnica de amostragem com base na matriz de riscos, com análise documental, nesse caso em específico, a verificação dos processos foi feita através de consulta ao sistema processos eletrônicos, atualmente implantado no site da Prefeitura Municipal.

Após realização dos trabalhos, foram detectados alguns achados de auditoria, que foram expostos no relatório final de auditoria disponíveis no portal transparência do município na aba controle interno – auditorias e inspeções.

5. OUVIDORIA

I – APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria Municipal de João Neiva, instituída pela Lei nº 2.939/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 6.919 de 13 de junho de 2019, possui o papel de ser a porta de entrada para o diálogo entre os municípios e o Poder Executivo, recepcionando por meio de seus canais, manifestações dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os direitos humanos e promova a cidadania e a democracia participativa.

A Ouvidoria se aproxima da população através de diversos canais, como pelo uso do e-mail, telefone, atendimento presencial, e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão), e-Ouv (Sistema Eletrônico de Ouvidoria), para receber solicitações, como reclamações, denúncias, elogios, sugestões etc.

A Ouvidoria, atualmente, é composta pelo Ouvidor Municipal, servidor efetivo regularmente nomeado, contando com apoio operacional e técnico da Controladoria Geral do Município, constituída pelo Controlador Geral e Auditores de Controle Interno.

O presente relatório busca informar as atividades realizadas por esta Ouvidoria durante o exercício de 2024, assim como, fomentar a transparência pública, abordando os seguintes itens:



II – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O site institucional disponibiliza vários links de fácil acesso à Ouvidoria, facilitando ao Controle Social encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações etc., na busca de constante melhoria dos serviços públicos, são eles:

- Portal Eletrônico: <https://www.joaoneiva.es.gov.br/pagina/ler/2220/ouvidoria-e-e-sic>
- E-mail: ouvidoria@joaoneiva.es.gov.br
- Atendimento Presencial: Setor de Protocolo (localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, com endereço na Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES, horário de funcionamento: 7 às 11h e de 12h30 às 16h30).
- Fale Conosco WhatsApp: (27) 99613-1425

III – APRESENTAÇÃO DOS DADOS

No período entre 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, a Ouvidoria Municipal de João Neiva registrou **269 manifestações**.

Gráfico 01. Quantidade de atendimentos, por canal:

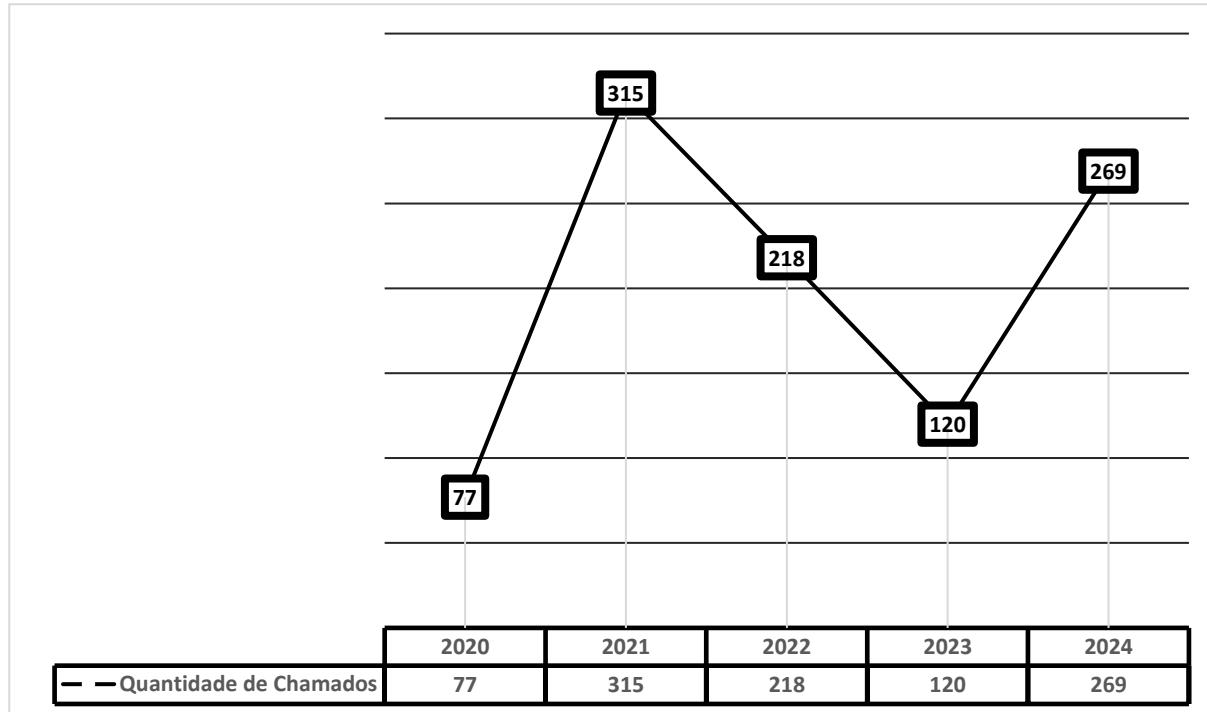
ORIGEM	Quantitativo	%
e-SIC	14	5.20%
Presencial	1	0.37%
E-mail	4	1.49%
e-OUV	249	92.57%
Denúncia de Corrupção	1	0.37%

Houve uma preferência para os atendimentos via sistema e-OUV, totalizando 92.57% dos chamados.

Ao comparar os dados com o período anterior, observamos que a Ouvidoria Geral do Município registrou uma média de 22,43 solicitações mensais, ligeiramente superior à do ano anterior. Esse aumento pode estar relacionado à maior eficácia do serviço da Ouvidoria, bem como às ações implementadas para fortalecer o controle social e a transparência. Entre essas ações, destaca-se o estímulo à interação da sociedade por meio do “fale conosco”, visando promover o engajamento cívico e incentivar a participação ativa dos cidadãos na governança municipal.



Gráfico 02. Evolução dos acessos à Ouvidoria Municipal:



IV – DEMANDAS DA OUVIDORIA

As demandas de ouvidoria estão classificadas em cinco tipologias diferentes: Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão, Elogio.

- Denúncias/Notícias de irregularidades: Comunicação de irregularidades ocorridas na administração pública ou de prática negligente ou abusiva de cargos, empregos e funções. E ainda de prática de ato ilícito ou corrupção, cuja solução dependa da atuação do órgão de controle interno ou externo.
- Reclamação: Manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público, revelando a ineficiência de um serviço oferecido ou atendimento recebido.
- Solicitação: Solicitação de informação ou esclarecimento sobre a prestação de serviços públicos.
- Sugestão: Proposição de uma ideia ou proposta de aprimoramento da prestação de serviços.
- Elogio: Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou pelo atendimento recebido relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento.



No exercício de 2024, entre os cinco tipos as demandas da Ouvidoria são, em sua maioria: Solicitação, Reclamação, e, Denúncia; e, pedidos de acesso a informação, com base na Lei nº 12.527/2011, recebidos através do sistema e-SIC.

Gráfico 03. Quantidade de atendimentos, por canal, incluindo os assuntos:

Demandas	Quantitativo	%	Quantitativo	%
Denúncia	109	40.52%	Não informado	3 2.75%
			Contra servidor	51 46.79%
			Mau uso do bem público	18 16.51%
			Outras denúncias	6 5.50%
			Irregularidades servidor público	3 2.75%
			Vigilância Sanitária - Fiscalização de comércio de alimentos e bebidas	1 0.92%
			Fiscalização - Licença ambiental	2 1.83%
			Área de proteção ambiental	2 1.83%
			Desvio de função de cargo público	8 7.34%
			Descumprimento de carga horária de servidor	4 3.67%
			DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO	1 0.92%
			Concursos públicos e processos seletivos	4 3.67%
			Relacionada ao Conselho Tutelar	5 4.59%



			Assédio moral no serviço público	1	0.92%
e-SIC	16	5.95%	Processos Administrativos	2	12.50%
			Solicitação de Informação/Documento	3	18.75%
			Leis, decretos, portarias	1	6.25%
			outras informações	5	31.25%
			conselhos municipais	1	6.25%
			Nota fiscal - outras informações relacionadas	2	12.50%
			Histórico Escolar	1	6.25%



			Solicitação de Mapas	1	6.25%
Sugestão	1	0.37%	Instalação de ar-condicionado nas escolas da rede municipal	1	100.00%
			Outras reclamações	3	6.12%
			Irregularidades servidor público	3	6.12%
			Limpeza Urbana	2	4.08%
			Saúde - Pronto Atendimento	3	6.12%
			manutenção das vias públicas	2	4.08%
			Assistência Social	1	2.04%
			Despejo irregular de água	1	2.04%
			Falta de medicamento no SUS	1	2.04%
			Rotinas,protocolos de unidade de saúde pública	2	4.08%
			Tempo de espera atendimento em unidade de saúde pública	2	4.08%
			Fiscalização em Lote sujo	1	2.04%
			Reclamação sobre a realização de exames	2	4.08%
			Servidor Público	14	28.57%
			telefone que não funciona	2	4.08%
			Emissão de Carteira de Identidade	1	2.04%



			Unidade educação pública	1	2.04%
			Relacionada ao Conselho Tutelar	2	4.08%
			Atendimento de profissionais de saúde não médico	1	2.04%
			Professor(a)	1	2.04%
			Obra pública em vias públicas	3	6.12%
			Programas Sociais	1	2.04%
Solicitação	92	34.20%	Não informado	1	1.09%
			Outras solicitações	8	8.70%
			animais - maus tratos e abandono	4	4.35%
			Limpeza Urbana	5	5.43%
			Árvores - poda/retirada	2	2.17%
			Limpeza de encosta	1	1.09%
			Transporte - fiscalização em via pública	2	2.17%
			concursos públicos e processos seletivos	3	3.26%
			Fiscalização Ambiental	4	4.35%
			manutenção das vias públicas	3	3.26%
			Manutenção em Rede de Esgoto	3	3.26%



		Limpeza e roçagem do mato	3	3.26%
		Fiscalização em Lote sujo	10	10.87%
		Coleta de entulho disposto irregularmente	1	1.09%
		Fiscalização em Entulho, resíduo em área pública	1	1.09%
		Fiscalização - Poluição Sonora em Estabelecimento Comercial	3	3.26%
		Animais soltos em vias públicas	3	3.26%
		Fiscalização vigilância sanitária	7	7.61%
		Portal de Transparência Municipal	1	1.09%
		Fiscalização de calçadas ou vias públicas obstruídas	7	7.61%
		Fiscalização - Poluição do Ar	1	1.09%
		Veículo abandonado	1	1.09%
		Controle de Mosquitos/Aplicação de inseticida pelo carro fumacê	2	2.17%
		Quebra-molas	1	1.09%
		Licença de funcionamento - Alvará	1	1.09%



			Manutenção de Estradas	3	3.26%
			Fiscalização - Poluição Sonora particular	2	2.17%
			Combate ao foco da dengue	1	1.09%
			Biblioteca Municipal de João Neiva	2	2.17%
			Manutenção de Veículos Oficiais	1	1.09%
			Cemitério	1	1.09%
			Fiscalização de Ambulantes	2	2.17%
			Site Institucional	1	1.09%
			Falta de água	1	1.09%
Elogio	2	0.74%	Elogio ao servidor público/colaborador	2	100.00%

A Ouvidoria Municipal, zelosa pela gestão de informação, vem catalogando individualmente os assuntos por manifestação, com foco em oferecer informações importantes para que os gestores monitorem e avaliem a execução e qualidade da prestação de serviços públicos, assim passamos para a análise dos assuntos mais frequentes:

Das denúncias/notícias de irregularidades registradas, o assunto mais abortado foi: "Contra Servidor" com 51 (cinquenta e um) chamados;

Nas reclamações, o assunto mais mencionado foi relacionado a "Servidor Público" com 14 (quatorze) chamados.

Nas solicitações de serviços públicos, o assunto mais abordado foi "Fiscalização em Lote sujo" com 10 (dez) chamados.



Houve 1 (uma) sugestão registrada relacionada a “Instalação de ar-condicionado nas escolas da rede municipal”, que foi direcionada para o setor competente.

Foram expressados 2 (dois) elogios, demonstrando satisfação do usuário de serviços públicos com a Administração Municipal.

No que tange ao Sistema de Informação ao Cidadão, foram registrados 16 pedidos de informação recebidos, havendo uma preferência para os atendimentos via sistema, seguindo de E-mail, informamos que não houve atendimento presencial, no período.

Gráfico 04. Quantidade de atendimentos Sistema de Informação ao Cidadão:

ORIGEM	Quantitativo	%
e-SIC	14	87.50%
E-mail	2	12.50%

Dos respectivos chamados, foram indeferidos 4 (quatro) pedidos de acesso a informação, justificando-se, por 2 (dois) em duplicidade e 2 (dois) testes de manutenção para funcionamento do sistema. Assim, todos os chamados recebidos foram respondidos, o que demonstra um compromisso com a transparência e o acesso à informação por parte da Administração Pública.

Das informações genéricas do solicitante, constata-se:

Gráfico 04.1. Informações genéricas dos solicitantes - Sistema de Informação ao Cidadão:

INFORMAÇÕES GENÉRICAS	Quantitativo	%
Sexo	Não informado	6 37.50%
	Feminino	7 43.75%
	Masculino	3 18.75%



UF do Solicitante	Não informado	4	25.00%
	A	2	12.50%
	ES	4	25.00%
	SC	6	37.50%

CIDADE DO SOLICITANTE	Quantitativo	%
Não Informado	7	43.75%
João Neiva	1	6.25%
Lages	6	37.50%
Vitória	2	12.50%

V – RESOLUTIVIDADE DAS MANIFESTAÇÕES

O tempo de resposta da Ouvidoria varia de acordo com o tipo da manifestação e sua complexidade, mas o setor trabalha para que todas sejam respondidas dentro do menor tempo possível. Das respostas, verifica-se que 174 demandas foram atendidas dentro do prazo legal¹, correspondendo a um percentual de 64,68% tempestivamente.

Gráfico 05. Resolutividade das Manifestações

TEMPO RESPOSTA	Quantitativo	%
Até 7 dias	65	24.16%
Até 15 dias	61	22.68%
Até 20 dias	18	6.69%
Até 30 dias	30	11.15%

¹ Lei Nº 13.460/2017. Art. 16. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.



Acima de 30 dias	95	35.32%
------------------	----	--------

Em 2024, dos 16 pedidos de acesso à informação recebidos, lamentavelmente, 6 foram respondidos intempestivos. É fundamental reconhecer que a demora na resposta pode, em certos casos, decorrer da complexidade envolvida na busca e fornecimento das informações solicitadas. Contudo, é imperativo que a Ouvidoria intensifique sua atuação na cultura organizacional, com o propósito de monitorar e aprimorar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Gráfico 06. Resolutividade dos pedidos de acesso a informação e-SIC

TEMPO RESPOSTA	Quantitativo	%
Até 7 dias	5	31.25%
Até 15 dias	1	6.25%
Até 20 dias	2	12.50%
Até 30 dias	2	12.50%
Acima de 30 dias	6	37.50%

Visando evitar atrasos nos atendimentos, a Ouvidoria adotará um processo de cobrança mais eficiente, com notificações por e-mail e recomendações formais via processo administrativo. Também será solicitado apoio da Controladoria para divulgar, via WhatsApp, as secretarias com chamados intempestivos – Antes da abertura de processo administrativo por descumprimento de prazo.

VI – MANIFESTAÇÕES PENDENTES

É louvável destacar o excelente desempenho da Ouvidoria Municipal, em conjunto com as Unidades Administrativas, na resolução de 97,03% dos atendimentos gerados durante o ano de 2024. Esse índice exemplar reflete o comprometimento e a eficiência da equipe em lidar com as demandas dos cidadãos de forma ágil e eficaz.



Gráfico 07. Resolução dos chamados

RESULTADO DAS DEMANDAS		Quantitativo	%
e-SIC	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	16	100.00%
Denúncia	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	1	0.92%
	Concluído	108	99.08%
Sugestão	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	1	100.00%
Reclamação	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	3	6.12%
	Concluído	46	93.88%
Solicitação	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	4	4.35%
	Concluído	88	95.65%
Elogio	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	2	100.00%
Denúncia de Corrupção	Aberto	0	0.0%
	Em andamento	0	0.0%
	Concluído	0	0.0%



Além disso, a prática de encaminhar para as Unidades Administrativas a relação de chamados em aberto, com prazo de resposta definido e instruções claras, demonstra um alto nível de organização e transparência no processo de resolução das manifestações.

É notável também o empenho em providenciar todos os meios administrativos necessários para resolver as pendências remanescentes, evidenciando o compromisso contínuo da Ouvidoria Municipal em garantir a satisfação e o atendimento das necessidades da comunidade.

Parabéns ao Executivo Municipal pelo excelente trabalho e pela dedicação em servir à população de forma exemplar!

VII. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- OFÍCIO OUV Nº 16/2024 – recomendação para a criação da Ouvidorias do SUS e Escolha do Ouvidor, conforme NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA - GAMPES 2024.0000.2489-61;
- OFÍCIO OUV Nº 17/2024 – recomendação para a criação do Código de Ética da Ouvidoria, conforme NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA - GAMPES 2024.0000.2489-61;
- OFÍCIO OUV Nº 20/2024 - Recomendação para Abertura de Processo de Nomeação dos Membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos;
- OFÍCIO OUV Nº 32/2024 - Recomendação para Solicitação de Inclusão do Currículo na Relação de Documentos para Contratação de Servidores Comissionados;
- Sétimo lugar no Ranking Capixaba de Transparência e Governança Pública 2024, alcançado com uma pontuação notável de 95,6%;
- Selo Diamante de Qualidade em Transparência e Governança Pública no mesmo ano;
- Pontuação expressiva de 96,45% no ranking do Programa Nacional de Transparência Pública 2024, alcançando o Selo Diamante.
- Participação em capacitação com o objetivo de adquirir conhecimentos de boas práticas aplicadas nas atividades de Ouvidoria: Ouvidoria Day 2024 - Controle Social - Transparência Pública Fomento Das Ouvidorias Nos Entes Jurisdicionados, carga horária 04 horas, promovido pela Escola de contas TCE/ES".
- Atendimento Fale-Conosco, respondendo aos municípios pelo WhatsApp;
- Atualização progressiva da Carta de Serviços ao Usuário.

VIII - AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO USUÁRIO

A tabela abaixo mostra o resultado total de satisfação realizado no sistema de Ouvidoria. Observa-se uma singela elevação da satisfação do usuário em relação ao chamados da Ouvidoria, tendo em vista o acréscimo da média do ano de 2024 (3,5) em relação ao ano de 2023 (3,0).



Gráfico 08. Resultado da pesquisa de satisfação.

Ano:	2023	2024
Média:	★★★☆☆	★★★★☆

Da pesquisa de satisfação dos usuários sobre o atendimento prestado pelos setores para as respostas encaminhadas, avaliou-se que das 269 manifestações registrados no ano de 2024, houve 1,48% de adesões à pesquisa de satisfação, representando um número absoluto de 4 participantes.

O cidadão atribui uma nota de 0 a 5 ao atendimento do chamado, onde 0 é atribuído para “muito insatisfeito”, e, 5 para “totalmente satisfeito”.

Gráfico 09. Resultado da pesquisa de avaliação dos usuários - 2024

DATA DA AVALIAÇÃO	NOTA	COMENTÁRIO
08/10/2024	★★★★☆	
11/10/2024	★★★★★	
21/08/2024	★★★★☆	
20/02/2024	★★★★★	
MÉDIA:	★★★★☆	

Dentre as avaliações, não recebemos comentário relacionado ao atendimento.

Em relação à avaliação negativa, informamos que fora oportunizado o recurso, em novo protocolo, para o manifestante.

IX. APONTAMENTO DE DIFICULDADES

A lentidão no processamento dos chamados por algumas unidades de atendimento/secretarias, desrespeitando os prazos legais estipulados pela Ouvidoria Municipal, resulta em necessidade de reiteração de contatos. Esta falta de sucesso acarreta uma crescente burocratização nos processos administrativos, gerando desconfiança e uma eficiência inadequada no atendimento ao município por parte do serviço público.



X – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto, constata-se que a Ouvidoria Municipal tem desempenhado eficazmente seu papel como órgão permanente de integração com a sociedade e promotor do Controle Social.

Com o compromisso de garantir a eficiência na Administração Pública e a excelência no serviço prestado, a Ouvidoria Municipal **RECOMENDA** aos Gestores e Interlocutores que continuem:

- Cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para as respostas, em conformidade com a legislação vigente;
- Priorizando a agilidade no tratamento das demandas recebidas, visando atender às necessidades dos cidadãos de forma célere;
- Respondendo aos chamados de maneira clara, simples, e objetiva, seguindo os princípios constitucionais da Administração Pública, garantindo transparência, imparcialidade e prudência;
- Reconhecendo a importância da Ouvidoria como ferramenta fundamental no processo de otimização e aprimoramento da Gestão Pública;
- **Demonstrando empatia ao colocar-se no lugar do cidadão ou manifestante, buscando compreender plenamente suas demandas e respondendo a elas como se fossem suas próprias.**

Por fim, a Ouvidoria se compromete a divulgar este relatório, com o objetivo de promover ações que fortaleçam o Controle Social e a Transparência, em conformidade com o Artigo 16-J, inciso V, da Lei nº 2.939/2016.

6. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG PREFEITURA

No exercício de 2024 não houve nenhuma Tomada de Contas Especial na UG: **Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN**. Também não há processos em andamento instaurados em anos anteriores

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA – PAS

1.

Processo nº 768/2024 Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura	Portaria nº 13.667 de 24 de maio de 2024 Comissão: Presidente: Marcos Antônio do Nascimento Secretário: Francisco de Assis de Souza Membro: Gustavo de Marchi Brito
---	--



Objeto: PAS instaurado para apurar o roubo de um caminhão pipa placa OYF8769 e um caminhão baú placa QRJ6805, na qual os mesmos encontravam-se em frente a guarita da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Relatório Conclusivo: Diante dos fatos, conforme oitivas de todos os envolvidos e análises por parte desta comissão, a não existência de ilícito administrativo praticado por qualquer servidor público ou ex – servidora que foram investigados, após as devidas diligências administrativas, foi remetido os autos ao Prefeito Municipal, sugerindo o encaminhamento dos mesmos para ciência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Controladoria Geral e após ao Gabinete com a decisão desta comissão sugerindo o arquivamento dos autos.

8. INSPEÇÕES, ORIENTAÇÕES E MONITORAMENTO

Outros trabalhos realizados pelo órgão de Controle Interno que merecem destaque no exercício de 2024, seguem listadas abaixo:

- * trabalhos técnicos diversos/orientações;
- * inspeção e orientação MPC do Portal Transparência;
- * acompanhamento do processo de prestação de contas mensal e anual;
- * verificação das publicações no DIO – Diário Oficial do Estado e AMUNES;
- * monitoramento das publicações no site da Prefeitura Municipal;
- * acompanhamento das publicações do RGF e RREO
- * parecer e manifestação em processos quando solicitado

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, no ano de 2024, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, o Controle Interno cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de João Neiva na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades gestoras foi essencial (fazendo cumprir a prioridade legalmente garantidas às solicitações), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento das contas de governo dentro da Prefeitura Municipal de João Neiva.



João Neiva/ES, 30 de março de 2025

WDSON MARCOS SANTOS PIMENTA

*Controlador Geral do Município
Decreto 8.756/2022*

